



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA Proad n. 7255/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021						
Código UASG: 080015 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região						
Pregão Eletrônico nº 03/2024 Data de abertura: 21/06/2024						
Processo Administrativo: 7255/2022	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)					
Setor Demandante	Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM					
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br						
Tipo: Menor preço						

Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, exceto o grupo 3 que dar-se-á por pagamento mensal fixo.

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: Contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais -SECOM, conforme os termos, condições e exigências do Termo de Referência.

Registro de	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Preços?			
Não	*Não exigível	Contrato	Por grupo

Licitação	Reserva Cota	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
Exclusiva ME/EPP?	ME/EPP?		**
Não	Não	Não	Não

<sup>\*\*</sup> Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis | Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data anteriores à data fixada para abertura da fixada para a abertura da sessão pública. sessão pública.

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).

# Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021

## CONSULTAS AO EDITAL1

https://pncp.gov.br/app/editais ou www.gov.br/compras

Portal do TRT14ª Região-(https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao). Balcão

Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br e-mail

Virtual

https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

## Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	ξ
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE ICES	10
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8.	DOS RECURSOS	20
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço <u>www.gov.br/compras</u>, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://portal.trt14.jus.br/portal/, opção Licitações.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais SECOM, nos termos da tabela abaixo,
  - 1.2 conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - **1.3** Da demanda e do valor estimado:

	GRUPO 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIVA ANUAL DOS PREÇOS	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO		
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual).		SERVIÇO	150	850,00	42.500,00	127.500,00		
	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando								

	o equipamento do TRT. Captação de até 4h.					
2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.	SERVIÇO	150	425,00	21.250,00	63.750,00
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.	SERVIÇO	250	300,00	25.000,00	75.000,00
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em	SERVIÇO	100	500,00	16.666,66	50.000,00

	plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT ou da empresa. Captação de até 1h.					
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.	SERVIÇO	150	500,00	25.000,00	75.000,00
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.	SERVIÇO	150	1.150,00	57.500,00	172.500,00
7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hosped	DIÁRIA	10	1.450,00	4.833,33	14.500,00

	agem. O transporte é por conta do TRT-14.						
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/SEM HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.		DIÁRIA	20	900,00	6.000,00	18.000,00
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada. Captação em 1 hora de gravação.  Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação.		HORA	25	300,00	2.500,00	7.500,00
	1	VALOR 1	OTAL GRUP	PO 1		ı	603.750,00

# **GRUPO 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIV A ANUAL DOS PREÇOS	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (início		HORA	1.188 horas	112,00	44.352,00	133.056,00

ao fim). Eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso.						
Observação 1: é possível, excepcionalmente , o TRT solicitar mais de 1 (um profissional) para trabalhar em eventos simultâneos.						
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						133.056,00

## **GRUPO 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	PREÇO ANUÁL	VALOR PARA 36 MESES
11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social).  Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.		MÊS	3.250,00	39.000,00	117.000,00
VALO		117.000,00				
VALO	R GERAL REFERENTE AOS	ITENS DE 1	1 a 11 (GRUP	OS 1, 2 e 3)		853.806,00

**1.4** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

- **1.5** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  - 1.5.1 O julgamento por menor preço terá como referência o preço global de cada grupo fixado no edital de licitação.
  - 1.5.2 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos e observados os itens acima, bem como as planilhas exigidas, sob pena de desclassificação do certame.
  - 1.5.3 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.
  - **1.6** No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
  - 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - **2.5** Não poderão disputar esta licitação:
    - 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6 aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.
- 2.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.
- 2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.6** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.9** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **2.11** A vedação de que trata o item 2.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- **3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º <u>ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>
  - 3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item:
  - 3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- **3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.11.2 percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- **4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1 valor total do item/grupo
  - 4.1.2 Marca;
    - 4.1.2.1 Na presente contratação será admitida marca similar ou de melhor qualidade que as indicadas no apêndice do anexo III deste Edital;

4.1.2.2 As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo "ou equivalente / similar" deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pela Contratante, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

#### 4.1.3 Fabricante:

- 4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- **4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- **4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **5.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- **5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- **5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - **5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

- **5.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - **5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.

- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.20.2.2 empresas brasileiras;
- 5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
  - 5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">ww.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- **6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - **6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 6.7.1 contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, guando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:
  - 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de garantia da execução.
  - 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- **7.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

- **7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.6** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.8** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.
- **7.9** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **7.10** O local a ser vistoriado situa-se na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, Porto Velho RO, CEP 76.801-901.
  - 7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
E-mail	secom@trt14.jus.br
Telefone	+55 (69) 3218-6371

- 7.10.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.
- 7.10.3 A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelo e-mail engenharia@trt14.jus.br, ou pelo telefone +55 (69) 3218-6482.

- 7.10.4 A vistoria não serve de base para fins de desclassificação ou de inabilitação de licitante, constituindo apenas uma **faculdade** para averiguar o local da prestação dos serviços.
- 7.10.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **7.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (<u>IN nº 3/2018, art. 7º, caput</u>).
  - 7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **7.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
  - 7.13.2 Caso o licitante não atenda os pedidos de diligências solicitados pelo Pregoeiro, poderá ser inabilitado no certame.
  - 7.13.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.14** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.16** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- **7.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **8 DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- **8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  - **8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - **8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <a href="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=&ano="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_processo\_

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
  - 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1 advertência;
  - 9.2.2 multa;
  - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.

- **9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
- **10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.
- **10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
  - **11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: <a href="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/">https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <a href="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/">https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/</a>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  - **11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - 11.11.1 ANEXO I Modelo de apresentação de proposta;
    - 11.11.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;

## 11.11.3 ANEXO III - Termo de Referência;

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

## ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)

## **ANEXO I – DO EDITAL**

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:

E-mail:

OBJETO: contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, conforme os termos, condições e exigências do Termo de Referência.

	GRUPO 1												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIVA ANUAL DOS PREÇOS	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO						
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$						
2	Captação e Edição de imagens		SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$						

	referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.					
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.	SERVIÇO	250	R\$	R\$	R\$
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual).	SERVIÇO	100	R\$	R\$	R\$

	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT ou da empresa. Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT ou da empresa.					
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.	SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.	SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$
7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hosped	DIÁRIA	10	R\$	R\$	R\$

	agem. O transporte é por conta do TRT-14.						
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/SEM HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.		DIÁRIA	20	R\$	R\$	R\$
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada. Captação em 1 hora de gravação.  Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação.		HORA	25	R\$	R\$	R\$
	,	VALOR T	OTAL GRUP	0 1			R\$

## **GRUPO 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIV A ANUAL DOS PREÇOS	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases		HORA	1.188 horas	R\$	R\$	R\$

seguintes (início ao fim). Eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso.				
Observação 1: é possível, excepcionalment e, o TRT solicitar mais de 1 (um profissional) para trabalhar em eventos simultâneos.				
VALOR TOTAL DO GRUPO	0 2			R\$

## **GRUPO 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL	VALOR PARA 36 MESES				
11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social).  Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.		MÊS	R\$	R\$	R\$				
VALO	R\$									
VALO	VALOR GERAL REFERENTE AOS ITENS DE 1 a 11 (GRUPOS 1, 2 e 3)									

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.O prazo de vigência da contratação é de 36 meses (trinta e seis meses) contados do(a) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106/107 da Lei n° 14.133, de 1/4/2021, conforme Item 1.3 do Termo de Referência e seus subitens.

Local, data e assinatura do representante da licitante.

#### **ANEXO II – DO EDITAL**

#### MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRA	ATO	Ν°	/.		QU	E (	CELEE	<b>RAM</b>
ENTRE	SI,	DE	UM	LAD	О,	0	TRIBU	JNAL
REGION	AL D	O TE	RABA	LHO	DA	14 <sup>a</sup>	REGIA	ÃO E,
DF OUT	RO A	A FM	PRFS	Δ				

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIAO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº
03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo - Porto Velho/RO, CEP:
76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Diretor Geral e
Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de
outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, com endereço na Rua
, CEP:, telefone:, e-mail:, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROAD Nº
7255/2022,e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico nº/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais SECOM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.
- **1.2** Das especificações e valor global:

	GRUPO 1											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIVA ANUAL DOS PREÇOS	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO					
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$					
2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$					
3	Captação e Edição de imagens referente a		SERVIÇO	250	R\$	R\$	R\$					

	reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.					
	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual).					
4	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT ou da empresa. Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT ou da empresa.	SERVIÇO	100	R\$	R\$	R\$
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto).	SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$

	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.					
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.	SERVIÇO	150	R\$	R\$	R\$
7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hosped agem. O transporte é por conta do TRT-14.	DIÁRIA	10	R\$	R\$	R\$
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/SEM HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.	DIÁRIA	20	R\$	R\$	R\$
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada.	HORA	25	R\$	R\$	R\$

Captação em 1 hora de gravação.					
Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação.					
	VALOR 1	TOTAL GRUF	PO 1		R\$

### GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIV A ANUAL DOS PREÇOS	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO	
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (início ao fim). Eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso.  Observação 1: é possível, excepcionalment e, o TRT solicitar mais de 1 (um profissional) para trabalhar em eventos simultâneos.		HORA	1.188 horas	R\$	R\$	R\$	
VALOR	VALOR TOTAL DO GRUPO 2							

### **GRUPO 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL	VALOR PARA 36 MESES	
11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social).  Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.		MÊS	R\$	R\$	R\$	
VALO	R\$						
VALO	VALOR GERAL REFERENTE AOS ITENS DE 1 a 11 (GRUPOS 1, 2 e 3)						

- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência;
  - 1.3.2 O Edital da Licitação;
  - 1.3.3 A Proposta do contratado;
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1** O prazo de vigência da contratação é de 36 meses (trinta e seis meses) contados do(a) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021.
- **2.2** Quando solicitado pela Secom, os serviços relativos aos itens descritos abaixo devem obedecer a prazos de entrega pré-estabelecidos a seguir:

Item	Prazo de entrega
1 - Captação e Edição de imagens, de até uma hora	até 5 (cinco ) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda.
2 - Captação e Edição de imagens de até meia	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
3 -Captação e Edição de imagens de até cinco minutos	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
4- Captação e Edição de imagens de até um minuto e meio	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
5 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de até um minuto	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
6 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de um até 20 minutos	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
9 - Gravação de imagens aéreas com drone	entrega de até 24 horas após a captação.
11 - Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital	até 5 (cinco ) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um ) dia dependendo da demanda ou imediatamente conforme cronograma estabelecido no planejamento editorial.

coletado no mês anterior, referente aos serviços de fato executados nesse período, podendo ocorrer por e-mail da Secom (secom@trt14.jus.br).

**2.4** Eventual prorrogação de prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada ou de ofício pela contratante, observando os preceitos legais e instrumento convocatório.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- **3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
  - 3.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL TÉCNICO	SUBSTITUTO				
Yonara Aguiar Moraes Werri	Márcia Cristina da Silva Morais				
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO				
Márcia Cristina da Silva Morais	Yonara Aguiar Moraes Werri				
GESTOR DA UNIDA	ADE DO CONTRATO				
Luis Alexandre Freitas da Silva					

### 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1** O valor total da contratação é de R\$ ....... (....).
- **5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- **5.4** A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.5 Já o regime de execução do grupo 3 será de forma indireta e por valor mensal.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do objeto

6.1 O recebimento do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

### Liquidação

6.2 A liquidação é a estabelecida no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

### Prazo de pagamento

- **6.3** Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- 6.4 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 6.4.1 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento, se for o caso.
  - 6.4.2 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF
- **6.5** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução</u> Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **6.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio

por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)/365I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

- **6.7** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.10** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.11** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_13 \_ / \_12 / \_2023 (DD/MM/AA).
- **7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- **7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- **7.9** O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei 14.133/2021;
- **8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato:

- **8.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- **8.11** Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei 14.133/2021..
- **8.13** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- **8.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- **8.15** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução.
- **8.16** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- **8.17** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **8.18** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.19** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- **8.20** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);
- **9.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **9.7** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- **9.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- **9.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- **9.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **9.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- **9.15** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.16** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **9.18** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **9.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116).
- **9.20** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único).
- **9.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **9.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

- **9.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **9.24** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante
- **9.25** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- **9.26** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- **9.27** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- **9.28** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- **9.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- **9.30** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- **9.31** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- **9.32** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **9.33** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- **9.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- **9.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- **9.36** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **9.38** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - A. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - B. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
  - C. Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
  - D. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- **9.39** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
  - A. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

- B. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
  - c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - e. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - f. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência BrasiLeira de Normas Técnicas -ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

### **9.40** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- A. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- B. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

- **9.41** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- **9.42** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- **9.43** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **10.1** As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- **10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **10.6** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **10.7** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

- 10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
- **10.9** A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- **10.10** A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:
  - 10.10.1 Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
  - 10.10.2 Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
  - 10.10.3 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
  - 10.10.4 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
  - 10.10.5 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
  - 10.10.6 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
  - 10.10.7 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
  - 10.10.8 Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**11.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - 1.a der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - 1.c der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    - 1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - 1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a.i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### a.iv Multa:

- iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- iv.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- iv.3 O atraso superior a 30 dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.4 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- **12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b as peculiaridades do caso concreto;
  - c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.

- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- **12.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- **12.12** As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **13.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
  - 13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.
- **13.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 1.I As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168138 Publicidade Institucional e de Utilidade Pública Despesas Diversas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 1.II A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

- **15.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a Resolução CNJ 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- **15.2** A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- **17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

### 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

**19.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho/RO, xxx de xxx de 20	)xx
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - Termo de Referência



### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

			GRUF	PO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATI VA ANUAL DOS VALORES	VALORES PARA 36 MESES ESTIMADO
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	150	850,00	42.500,00	127.500,00



		I	SERVIÇO	150			
2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SELVINGO		425,00	21.250,00	63.750,00
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	250	300,00	25.000,00	75.000,00
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter		SERVIÇO	100	500,00	16.666,66	50.000,00



	informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual).  Obs.: como parâmetro, considera-se o					
	serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT ou da empresa. Captação de até 1h.					
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto).	SERVIÇO	150	500,00	25.000,00	75.000,00
	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.					
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos).	SERVIÇO	150	1.150,00	57.500,00	172.500,00
	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o					



	equipamento do TRT.					
7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hospe dagem. O transporte é por conta do TRT-14.	DIÁRIA	10	1.450,00	4.833,33	14.500,00
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/SEM HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.	DIÁRIA	20	900,00	6.000,00	18.000,00
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada. Captação em 1 hora de gravação.  Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação.	HORA	25	300,00	2.500,00	7.500,00



VALOR TOTAL GRUPO 1	603.750,00

	GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATI VA ANUAL DOS VALORES	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (início ao fim). Eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso.  Observação 1: é possível, excepcionalmente, o TRT solicitar mais de 1 (um profissional) para trabalhar em eventos simultâneos.		HORA	1.188 horas	112,00	44.352,00	133.056,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2 133.056,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 36 MESES
------	---------------	--------	-------------------------	--------------------------	----------------	---------------------------



11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social).		MÊS	3.250,00	39.000,00	117.000,00	
	Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.						
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3						

VALOR GERAL REFERENTE AOS ITENS DE 1 a 11 (GRUPOS 1, 2 e 3)	853.806,00	
VALOR GERAL REFERENTE AOS ITENS DE 1 à 11 (GRUPOS 1, 2 e 3)	053.006,00	

### Classificação dos bens

**1.2** O(s) serviço(s) objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6°, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



### Natureza do objeto

**1.3** O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado, conforme inciso XV do art. 6° da Lei nº 14.133/2021 c/c nos termos da Portaria GP N. 2047/2018 do TRT14, tendo em vista sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio público.

### Regime de execução

- **1.4** A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.
  - **1.4.1** Já o regime de execução do grupo 3 será de forma indireta e por valor mensal.

### Prazo de vigência

- **1.5** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.5.1** O serviço é enquadrado como continuado para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6°, XV, Lei n. 14.133/2021), disposto no Estudo Técnico Preliminar;
- **1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- **2.2** O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (2024), conforme item (151152024000003) do referido Plano.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO



### **OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, como também logo abaixo:

	GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 36 MESES	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)	
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até <b>uma hora (duração do produto audiovisual).</b> Captação de até 4h.	150	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o	
2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual). Captação de até 4h.	150	equipamento do TRT14.	
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual). Captação de até 4h.	250	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT14.	
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual). Captação de até 1h.	100		
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 ( <b>de até um minuto</b> ).	150	Obs.: como parâmetro,	
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 ( <b>de um até 20 minutos</b> ).	150	considera-se o serviço d 01 (um) editor, usando equipamento do TRT14.	
7	Diária de cinegrafista ( <b>até 8 horas</b> ), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de	10	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista,	



	Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hospedagem. O transporte é por conta do TRT-14.		usando o equipamento do TRT14.
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/SEM HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.	20	
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada.	25 horas	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista usando o equipamento da contratada.,  Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação em cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA.  Equipamento sendo da contratada. Gravação em Full HD. Captação em 1 hora de gravação.

	GRUPO 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 36 MESES	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (do início, durante e término deles). Duração dos eventos podendo ser <b>de até 8h</b> com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso.	1.118 horas	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) operador audiovisual, usando o equipamento do TRT14.



	GRUPO 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)
11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social).  Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.	Mensal	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) gestor de mídias digitais.

### 3.2 Vídeos de caráter institucional (itens 1 a 6 e 9):

- **3.3** Peça de comunicação para divulgação do TRT-14 com informações audiovisuais do Tribunal, seus serviços, atos e eventos, seja de caráter informativo, educacional, promocional e/ou social.
- **3.4** Captação de imagens internas em dependências do Tribunal e filmagens externas quando eventos organizados ou co-organizados pelo tribunal.

### 3.5 Operação audiovisual (item 10):

3.6 Operação, sonorização, monitoramento de som e vídeo analógico e digital, gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, cursos, seminários, palestras, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo audiovisual de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online (com inclusão de janela de intérprete de libras e legendas instantâneas por meio de plataformas digitais e softwares como Zoom, Google Meet, OBS Stúdio, vMix, Audacity e similares) em qualquer dos auditórios e dependências da Justiça do Trabalho em Porto Velho/RO.

### 3.7 Planejamento, monitoramento e produção de conteúdo digital constante (item 11):

3.8 Relatório Mensal de Planejamento, Monitoramento e Produção de Conteúdo (Conceito, Redação e Legendas) para os perfis em Redes Sociais Oficiais do TRT-14



(Instagram, Facebook, X, Youtube e outras que por ventura possam vir a ser utilizadas, a critério da unidade de comunicação social do Regional).

### 3.9 Gestão de mídias em plataformas digitais:

- **3.10** Relatório Mensal de métricas com os registros de todas as interações nas Redes Sociais Oficiais do TRT-14 (Instagram, Facebook, X, Youtube, etc) com outros usuários e uma análise de desempenho sobre cada hashtag usada.
- **3.11** Os serviços serão executados pelos profissionais listados abaixo, os quais utilizarão os equipamentos da contratante, para a consecução dos serviços (exceto o serviço constante do item 9 do grupo 1, que utilizará os equipamentos da contratada):
- **3.12 Cinegrafista** Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação, de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações);
- 3.13 Editor de Imagens Um (01) profissional em edição de imagem não linear que deverá ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo de imagens gravadas em estúdio e de imagens gravadas externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos demais registros de áudio e vídeo que o Tribunal achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;
- **3.14 Operador audiovisual** Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de operar, montar e instalar equipamentos de áudio e vídeo, tais como: mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, para transmissão ao vivo pela internet, por ocasião dos eventos e, **excepcionalmente, o tribunal solicitará mais de 01 (um) profissional para trabalhar em eventos simultâneos;** e
- **3.15 Gestor de Mídias** Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de planejar, produzir e monitorar conteúdos nos diversos formatos de mídia, para publicação em meio digital, definindo estratégias de comunicação para as redes sociais



oficiais do TRT-14 (Instagram, Facebook, Youtube, X, entre outros que vierem a surgir), bem como o seu monitoramento e métricas;

- **3.16** Os serviços descritos acima deverão compreender:
- 3.17 Serviços de Cinegrafista
- 3.18 Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento de repórter jornalístico;
- **3.19** Captar imagens utilizando-se de equipamentos profissionais (digitais ou analógicos), em ambientes externos e/ou em estúdio;
- **3.20** Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento a ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;
- **3.21** Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmara de vídeo, digitais ou analógicas, switchers, projetores e outros similares durante as sessões do plenário, audiências em Varas do Trabalho e de outros eventos internos e externos;
- **3.22** Formular diagnósticos para consertos especializados e conferir os equipamentos que sofreram manutenção e consertos; e
  - 3.23 Executar outras atividades correlatas.

### 3.24 Serviço de Editor de Imagens

- **3.25** Editar arquivos de áudio, vídeo e imagens e pós-produzir os produtos audiovisuais adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
- **3.26** Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários, inter programas, que vão entrar em todos os vídeos quando necessários;
  - 3.27 Criar efeitos especiais;
  - 3.28 Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
  - **3.29** Operar tape decks e equipamentos afins;
  - 3.30 Finalizar vídeos:
  - 3.31 Operar e editar em ilha de corte;
  - 3.32 Inserção de caracteres e legendas; e
  - 3.33 Executar outras atividades correlatas.

### 3.34 Serviço de operador audiovisual



- 3.35 Operar, manejar e controlar equipamentos e aparelhos destinados à gravação e reprodução de som e imagem, bem como instalar o sistema necessário às exigências técnicas da produção;
- **3.36** 9.8.2 Operar mesa de áudio durante gravações, traduções e transmissões, respondendo pela sua qualidade;
- 3.37 Operar câmeras portáteis e semi-portáteis, bem como equipamentos relacionados com o som e sua transcrição para cópias magnéticas, ajustando e graduando os dispositivos para obter as condições exigidas à tomada de cena e operar todo o sistema de iluminação de estúdio ou de externa;
  - 3.38 Operar circuito fechado de TV, vídeos e filmes;
- 3.39 Monitorar qualidade de áudio e vídeo; como também de sinais de entrada e saída, canalizar sinais, monitorar qualidade técnica do sinal, operar equipamento de eletrônicos de transmissão audiovisual;
  - 3.40 Fazer gravações para reprodução em mídias compatíveis;
- **3.41** Operar as máquinas de gravação e reprodução dos programas de vídeo-tape, mantendo os níveis padronizados, utilizando os controles e ajustes da câmera e outras instalações;
- **3.42** Instalar e operar aparelhos simples de projeção de imagens e reprodução de sons;
- **3.43** Manter sob sua guarda, quando necessário, o material relativos ao uso dos recursos áudio visuais;
  - 3.44 Desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades;
  - 3.45 Cumprir as programações demandadas observando os horários previstos:
- **3.46** Zelar pela segurança e manutenção dos equipamentos, indicando falhas e solicitando reparos para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento; e
  - 3.47 Executar outras atividades correlatas.

### 3.48 Serviço de Gestor de Mídias

- **3.49** Planejar o conteúdo digital para publicação nos perfis das redes sociais do TRT-14;
- **3.50** Definir estratégias de comunicação por meio de mídias digitais para as redes sociais (Instagram, Facebook, Whatsapp, Youtube, etc) no que couber;
- **3.51** Conhecer todos os elementos envolvidos no processo de comunicação, texto, imagem e som, sempre se preocupando com a interatividade e a convergência de mídias;



- 3.52 Gerenciar e monitorar diariamente os perfis do TRT14 e das informações relacionadas ao órgão nas redes (Instagram, Facebook, X, YouTube, etc). O monitoramento de mídias sociais na internet deverá conter a evolução da imagem deste Tribunal, indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivos, negativos ou neutros), identificação das principais fontes influenciadoras e sugestões para aprimoramento da comunicação deste TRT14, Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens e avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web;
- 3.53 O monitoramento de mídias sociais na internet deverá ocorrer 24 horas por 7 dias na semana.
- **3.54** Serviço de atendimento ao usuário. Apresentar respostas às publicações, solicitações de outros usuários das mídias sociais que digam respeito aos interesses do Contratante. As respostas deverão seguir estritamente os protocolos a serem estabelecidos pelo TRT14;
- **3.55** O conteúdo a ser planejado deve considerar a utilização de textos, artes gráficas, vídeos, infográficos ou quaisquer outros recursos audiovisuais, se for o caso. Deverá haver até três publicações semanais, em cada plataforma (Instagram, X, Facebook, YouTube, etc.);
- 3.56 A produção do conteúdo estipulado no planejamento contará com o apoio de outros profissionais envolvidos (designer gráfico e editor de vídeo). Caberá então ao responsável dos serviços do Grupo 3, trabalhar em conjunto com a Secom: o planejamento, produção do conteúdo, análise e monitoramento;
- 3.57 Encaminhar cópias de publicações de outros usuários das mídias sociais que sejam de interesse do Contratante, conforme os protocolos a serem estabelecidos pelo TRT14;
- 3.58 Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e/ou telefone e direcionados à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT14, e-mail: <a href="mailto:secom@trt14.jus.br">secom@trt14.jus.br</a>; ou pelo telefone: (69) 3218-6371.
  - 3.59 Elaborar mensalmente o planejamento de conteúdo assim disposto:
- 3.60 validação de objetivos e posicionamento de comunicação e formulação de estratégias de comunicação;
- 3.61 formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos deste Tribunal junto às redes sociais;



- 3.62 apresentação de soluções para assuntos da imagem do TRT14 que forem demandados;
- 3.63 O planejamento das demandas do mês proposto deverá ser enviado pela Contratada até o dia 20 (vinte) do mês anterior, via e-mail institucional (secom@trt14.jus.br), e os artefatos gerados em conformidade deverão ser entregues em prazo definido pelo Gestor. É importante salientar que poderão ocorrer excepcionalmente demandas extras, fora do planejamento previsto, cujo tempo de execução será menor do que as demais.
- 3.64 O relatório mensal das métricas para aferir o desempenho das ações desenvolvidas nas diversas redes sociais oficiais do TRT14 deverá conter análise quantitativa e qualitativa do monitoramento realizado durante o mês, ainda conter entre outros, os seguintes objetivos:
- 3.65 avaliação do impacto das postagens realizadas pelo TRT14, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- 3.66 principais temas debatidos nos meios digitais e ações organizadas na web, referentes à área da justiça trabalhista;
- 3.67 identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao TRT14 e análise de sua influência;
- 3.68 identificação das postagens de usuários das mídias sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito do Tribunal e análise do seu impacto, repercussão e relevância:
- 3.69 avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno dos temas discutidos na web referentes ao TRT14, com projeção de seus reflexos na opinião pública;
- 3.70 proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas ao TRT14 dentro da esfera das redes sociais eletrônicas.
- **3.71** A definição das pautas, pesquisa e redação ficarão sob responsabilidade da contratada, a qual deverá submeter para aprovação da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT-14;
- **3.72** As atividades do grupo 3 serão executadas nas dependências da empresa CONTRATADA, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional;
- 3.73 O relatório mensal e o Planejamento de Estratégias de Comunicações em Redes Sociais deverão ser entregues em formato digital (PDF) à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT14, e-mail: secom@trt14.jus.br do TRT14, podendo ocorrer por esse e-mail; e



**3.74** Trabalhar em parceria com outros profissionais da área de Tecnologia da Informação ou de Comunicação, como jornalistas, publicitários e designers.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 3.75 Todos os vídeos e áudios/spots deverão ser entregues com recursos de acessibilidade compatíveis com cada mídia, tais como legendas, consoante norma padrão da língua portuguesa.
- 3.76 As tomadas de imagens (item 9) deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior, certificados e homologados. De acordo com as normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA.
- **3.77** Todos os áudios e imagens, editadas ou não, serão de livre utilização do Tribunal.
  - 3.78 A legendagem poderá ser automatizada.
- 3.79 Os serviços (grupo 1 e 2) serão executados, preponderantemente, nas dependências da Sede do TRT- 14ª Região, em Porto Velho RO, sito à rua Almirante Barroso, n. 600, bairro Mocambo e; ainda ser estendido aos municípios que compõem sua jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, de acordo com interesse do Tribunal e em razão da natureza do evento necessitar de registro de imagem, ficando isto a cargo somente do profissional de **cinegrafia**.
- **3.80** Os serviços (grupo 3) serão executados nas dependências da empresa contratada, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da contratante e fora das dependências do contratante sem custo adicional.
- **3.81** Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal são necessários para o projeto da Justiça Itinerante e outros, tendo em vista que os municípios que compõem sua jurisdição estão localizados nos Estados de Rondônia e Acre.
- 3.82 Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal deverão ser comunicados à empresa, no mínimo 05 (cinco) dias antes da viagem, exceto em casos excepcionais, devendo ser informado impreterivelmente, o(s) dias, locai(s) e o(s) evento(s) que vão ser executado(s), via e-mail ou por por outro meio pelo seja dada ciência à Contratada;
- **3.83** O transporte para prestação dos serviços previstos neste instrumento, será realizado pelo Tribunal.
- 3.84 A(s) diária(s) fará(ão) jus aos **serviços do cinegrafista** que se deslocar no interesse do Tribunal. Essa(s) diária(s) destinam-se à alimentação e hospedagem ou à alimentação e sem hospedagem conforme constam nos itens 7 e 8 da tabela acostada neste instrumento.



- 3.85 A(s) diária(s) deverá(ão) ser paga(s) diretamente à contratada com quem o Tribunal celebrou o contrato, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura específica. Nos pagamentos da(s) diária(s) aos terceirizados devem ser observadas as regras de retenções previdenciárias.
- 3.86 Os serviços (pertencentes ao grupos 1 e 2) poderão ser realizados no período compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, a serem definidos pelo Tribunal, conforme a necessidade de serviço na Sede do Tribunal e serviços do cinegrafista podendo ser estendido aos municípios dos Estados de que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade e acessibilidade:

- **4.1** Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.
- **4.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:
- 4.2.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 4.2.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 4.2.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.2.4 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações



Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.2.5 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa.

#### Subcontratação

**4.3** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**4.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

**4.5** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)
  - **5.1.1** São obrigações do Contratante:
- **5.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
  - **5.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **5.1.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das



obrigações pelo Contratado;

- **5.1.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
  - **5.1.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **5.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **5.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução destas cláusulas, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **5.1.11** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **5.1.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **5.1.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **5.1.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - **5.1.15** Assegurar condições para a realização dos serviços.
- **5.1.16** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o contratado (a) e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.
  - 5.1.17 Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a realização dos serviços



pela contratada.

**5.1.18** Assegurar o livre acesso dos profissionais quando devidamente identificados, ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

### 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- **5.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **5.2.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **5.2.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **5.2.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **5.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **5.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- **5.2.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **5.2.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

  1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.2.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- **5.2.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **5.2.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **5.2.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **5.2.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **5.2.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- **5.2.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **5.2.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.2.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **5.2.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **5.2.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **5.2.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **5.2.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.2.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **5.2.23** Recolocar nos seus devidos lugares móveis e equipamentos que forem deslocados para execução dos serviços;
- **5.2.24** Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação pelo gestor, o empregado considerado com conduta inconveniente ao ambiente de trabalho no Tribunal, independente das demais providências cabíveis;
- **5.2.25** Disponibilizar número de telefone para receber chamados nos dias úteis, em horário comercial;



- **5.2.26** Identificar com adesivos ou por outro meio efetivo, tão logo sejam disponibilizados, todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade utilizados para execução dos serviços, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal;
- **5.2.27** Não introduzir, utilizar ou estocar nas dependências do Tribunal, materiais perigosos, exceto os autorizados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar a sinalização e os dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- **5.2.28** Não permitir a permanência nos imóveis do Tribunal de pessoas que não tenham relação direta com a execução do objeto contratado;
- **5.2.29** Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação da fiscalização do contrato, quaisquer materiais e insumos recusados por serem considerados inadequados à execução do objeto contratado;
- **5.2.30** Utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do Tribunal.

### 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- **6.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **6.2** Início da execução do objeto: para os serviços de planejamento, produção de conteúdo, gestão e monitoramento das redes sociais, terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual (grupo 3); agora para os demais serviços terão início de execução sempre que surgir a necessidade, em razão da contratação ser por evento (Grupos 1 e 2).
  - 6.3 contada da emissão da ordem de serviço: serviços pertencentes aos grupos 1 e 2;
- **6.4** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- **6.5** Local e horário da prestação de serviço: as atividades relativas aos serviços de planejamento, produção de conteúdo, gestão e monitoramento das redes sociais objeto deste Termo Referência serão executadas nas dependências da empresa CONTRATADA, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional;
  - **6.6** Os serviços do grupo 3 quanto ao monitoramento de mídias sociais na internet



deverão ocorrer 24 horas por 7 dias na semana.

- **6.7** Os serviços de cinegrafia, edição de imagem e operação audiovisual (grupos 1 e 2) só serão executados quando a Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais e/ou Secretaria do Pleno e Turmas solicitar à Contratada via e-mail a presença desses profissionais nos locais definidos, por ambas unidades, com antecedência prévia de no mínimo 5 (cinco) dias antes à ocorrência dos eventos programados.
- **6.8** Local da prestação de serviço: os serviços (grupos 1 e 2) serão executados, preponderantemente, nas dependências da Sede do TRT- 14ª Região, em Porto Velho RO e ainda ser estendido aos municípios que compõem sua jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, de acordo com interesse do Tribunal e em razão da natureza do evento necessitar de registro de imagem, ficando isto a cargo somente do profissional de **cinegrafia**.
- **6.9** Os serviços de **cinegrafia**, **edição de imagem e operação audiovisual** poderão ser realizados no período de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, a serem definidos pelo Tribunal, conforme a necessidade de serviço na Sede do Tribunal e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional:
- **6.10** A presença dos profissionais pertencentes aos grupos 1 e 2 nos locais já de antemão definidos, devem ocorrer no prazo de 1 (uma) hora antes da ocorrência dos eventos programados.
- **6.11** De forma alguma será admitido o atraso da contratada para o início da cobertura do(s) evento(s) objeto deste Termo de Referência.
- **6.12** Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal são necessários para o projeto da Justiça Itinerante e outros, tendo em vista que os municípios que compõem sua jurisdição estão localizados nos Estados de Rondônia e Acre.
- **6.13** Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal deverão ser comunicados à empresa, no mínimo 5 (cinco) dias antes da viagem, exceto em casos excepcionais, devendo ser informado impreterivelmente, o(s) dias, locai(s) e o(s) evento(s) que vão ser executado(s), via e-mail ou por por outro meio pelo qual seja dada ciência à Contratada;
- **6.14** O transporte para prestação dos serviços previstos neste instrumento, será realizado pelo Tribunal.
- **6.15** A(s) diária(s) fará(ão) jus aos serviços do cinegrafista que se deslocar no interesse do Tribunal. Essa(s) diária(s) destinam-se à alimentação e hospedagem ou à alimentação e sem hospedagem conforme inserto na tabela pertencente ao item 1 deste Termo de Referência.
- **6.16** A(s) diária(s) deverão ser pagas diretamente à contratada com quem o Tribunal celebrou o contrato, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura específica. Nos pagamentos da(s) diária(s) aos seus terceirizados devem ser observadas as regras de retenções previdenciárias.
- **6.17** Quando solicitado pela Secom, os serviços relativos aos itens descritos abaixo devem obedecer a prazos de entrega pré-estabelecidos a seguir:



Item	Prazo de entrega
1 - Captação e Edição de imagens, de até uma hora	até 5 (cinco ) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda.
2 - Captação e Edição de imagens <b>de até meia</b>	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
3 -Captação e Edição de imagens <b>de até cinco minutos</b>	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
4- Captação e Edição de imagens de até um minuto e meio	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
5 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio <b>de até um minuto</b>	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
6 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio <b>de um até 20 minutos</b>	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
9 - Gravação de imagens aéreas com drone	entrega de até 24 horas após a captação.
11 - Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital	até 5 (cinco ) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um ) dia dependendo da demanda ou imediatamente conforme cronograma estabelecido no planejamento editorial.

**6.18** A contratada deve enviar/fornecer mensalmente à Secom, até o 5º dia útil, todo material coletado no mês anterior, referente aos serviços de fato executados nesse período, podendo ocorrer por e-mail da Secom (secom@trt14.jus.br).

#### Materiais a serem disponibilizados

- **6.19** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- **6.19.1** 01 (uma) filmadora de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior, certificada e homologada. De acordo com as normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA e profissional capacitado para operar com ciência de tais normas e regras seguindo-as e respeitando-as. A filmadora será para uso nas tomadas de imagens



aéreas com drone, quando for solicitada pela contratante.

- **6.19.2** 01 (um) gravador profissional com 4 (quatro) microfones direcionais, 4 (quatro) fones de ouvido, quando for solicitado pela contratante.
- **6.19.3** A contratada fornecerá todos os materiais (RESIDUAL) necessários para a realização ou execução dos serviços descritos, não gerando nenhum ônus para a contratante.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

**6.20** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

#### **Preposto**

**7.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- **7.7** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **7.8** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

- **7.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **7.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **7.10.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);</u>
- **7.10.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **7.10.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **7.10.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **7.10.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



- **7.11** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **7.11.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- **7.12** O gestor do contrato¹ coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **7.12.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **7.12.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **7.12.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **7.12.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X</u>).

- **7.13** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **7.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
  - **7.15** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **7.15.1** O fiscal técnico ficará responsável por verificar a conformidade das especificações dos materiais e serviços entregues;
- **7.15.2** O fiscal técnico rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos pactuados, registrando tudo nos autos;
- **7.15.3** O exercício da fiscalização pelo Tribunal não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

#### **7.15.4** Os seguintes servidores ficam designados para atuar como:

FISCAL TÉCNICO	SUBSTITUTO	
Yonara Aguiar Moraes Werri	Márcia Cristina da Silva Morais	
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO	
Márcia Cristina da Silva Morais	Yonara Aguiar Moraes Werri	
GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO		
Luis Alexandre Freitas da Silva		

### 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- **8.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- **8.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
  - 8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Recebimento do Objeto

- **8.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- **8.2.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **8.2.2** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - **8.3.1** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,



às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- **8.3.2** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- **8.3.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **8.3.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.4** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **8.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **8.5.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.5.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- **8.5.3** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **8.5.4** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.7** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- **8.9** A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.
- **8.9.1** A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento, se for o caso.
- **8.9.2** Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.
- **8.10** Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>..
- **8.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.14** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**8.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- **8.19** Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- **8.20** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa</u> SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **8.21** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)/365I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### Forma de pagamento

- **8.22** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- **8.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.24.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.25** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- **9.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

**9.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- **9.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **9.6 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **9.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **9.11 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **9.12 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **9.13 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).



**9.14** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **9.15** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.16** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.18** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.19** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.20** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.21** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.22** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



#### Qualificação Econômico-Financeira

- **9.23** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **9.24** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **9.25** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 9.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação
- **9.27** capital mínimo <u>OU</u> patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação <u>OU</u> valor total estimado da parcela pertinente.
- **9.28** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **9.29** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



**9.30** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- **9.31** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **9.31.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **9.32** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **9.32.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

#### Para o grupo 1

- **9.32.2** Atestados de Captação e edição de imagens compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;
- **9.32.3** Atestados de Captação e Edição de Spot de áudio/rádio e podcast tipos 1 e 2, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;
- **9.32.4** Atestados de filmagem ou gravação de imagens aéreas com drone, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

#### Para o grupo 2

9.32.5 Atestados de Operação audiovisual, compatível com o serviço de



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

#### Para o grupo 3

- **9.32.6** Atestados de Gestão em mídias digitais, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;
- **9.32.7** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços (grupos 1, 2 e 3), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- **9.32.8** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **9.32.9** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **9.32.10** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$853.806,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais) para 36 meses), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** - deste Termo de Referência..

- 11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)
- **11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal.



**11.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 080015;

II Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro;

III Programa de Trabalho: Publicidade Institucional e Utilidade Pública;

IV Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**11.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 12. **REAJUSTE**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/1/2024.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

Porto Velho/RO, datado e assinado digitalmente.

Luis Alexandre Freitas da Silva

Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais

Márcia Cristina da Silva Morais

Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais

Arthur Lucas Bastos Chaves

Secretaria Administrativa



#### De acordo:

Em consonância com a Portaria acima, eu Luis Alexandre Freitas da Silva, Gestor da Unidade do Contrato (GUC), manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços.

Porto Velho/RO, datado e assinado digitalmente.

Luis Alexandre Freitas da Silva

Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais